Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-696/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/437/2000
PROTOCOLO	**:**	703875
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
RESPONSÁVEL	**:**	ALMIR SILVA PAIXÃO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO S/Nº/1999
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 21 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1- Pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO INTEGRAL ao Pedido de reconsideração interposto pelo Sr. ALMIR SILVA PAIXÃO, Ex-Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, com a finalidade de reformar os itens 2 e 3 da Decisão Simples n. 01/0201/2010, para declarar REGULAR E LEGAL o 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo s/nº/1999, bem assim A EXECUÇÃO FINANCEIRA do Contrato e respectivos aditivos, nos termos do inciso I e II do art. 311, c/c com o inciso I do art. 312, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/06, e por conseguinte, afastar a multa imposta no item 4 da decisão recorrida, e em decorrência afastar o inciso 5, mantendo-se os demais comandos como proferidos;

2- Pela INTIMAÇÃO dos Interessados quanto ao resultado do presente julgamento.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm